



DIÁRIO OFICIAL

EXECUTIVO

O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

DATA: 10/11/2022

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



Município de Alcântaras - Outras - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE SERIGRAFIAS E BRINDES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria de EDUCAÇÃO E CULTURA, Secretaria de Saúde, Secretaria do trabalho e Desenvolvimento Social e Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Pregão Presencial N.º 1110.01/22:

UNIDADE GERENCIADORA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FONTE DE RECURSO E ELEMENTO DE DESPESAS:

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA BASICA	07.01.1236100072.013
MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS	07.01.0412200052.012
PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES	07.01.1339200222.083
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	08.02.1030100112.035
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.01.1030100112.031
MANUT ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	10.01.0412200052.061
MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIO AMBIENTAL	10.02.1854100152.072
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	09.01.0824400122.043
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	09.01.0824400122.040
Elemento de despesa	3.3.90.39.00

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE SERIGRAFIAS E BRINDES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: até 31 de Dezembro de 2022;

CONTRATADOS / ASSINANTES: THALIA MAYRA DO CARMO FERREIRA.

CONTRATADOS / ASSINANTES: FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA

ASSINA PELO CONTRATANTE: Edmilson Bezerra Arruca.

VALORES:

1. **THALIA MAYRA DO CARMO FERREIRA**, nos valores contratuais totais de **R\$ 16.760,00** (Dezesseis mil, Setecentos e Sessenta reais).



- **FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA** nos valores contratuais totais de **R\$ 67.216,00** (Sessenta e Sete mil, Duzentos e Dezesesseis reais).

Alcântaras-Ce, 10 de Novembro de 2022.

Charllys Alcântara Soares

Pregoeiro Municipal

Município de Alcântaras - Decreto - Nº 20221110-1

Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2023, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Câmara Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 20221110-1 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2023, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2021, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Administração Indireta – Autarquias, Fundação e da Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os anexos I deste Decreto estabelecem a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2023, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Câmara Municipal.

§1º Fica excluída do disposto no **caput** deste artigo, a dotação destinada ao Legislativo Municipal, que será reajustada de acordo com a receita realizada até 31 de dezembro de 2022, desde que não exceda o limite máximo constitucional de 7% (sete por cento).

Art. 3º O pagamento dos Restos a Pagar processados, conforme posição em 31 de dezembro de 2022, não incluídos nos limites de que trata o **caput** deste artigo, deverá enquadrar-se, adicionalmente, no cronograma mensal.



Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira se dará bimestralmente, por Órgão, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos na LDO.

Parágrafo único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no montante necessário ao restabelecimento do equilíbrio.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alcântaras – CE, em 10 de novembro de 2022.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

Município de Alcântaras - Decreto - Nº 20221110-2

Fica estabelecido o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais, e da Câmara Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 20221110-2 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Fica estabelecido o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais, e da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Administração Indireta – Autarquias, Fundação e da Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Art. 2º Os anexos I deste Decreto estabelecem o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Administração Indireta – Autarquias, Fundação e da Câmara Municipal.

§1º Fica excluída do disposto no **caput** deste artigo, a dotação destinada ao Legislativo Municipal, que será reajustada de acordo com a receita realizada até 31 de dezembro de 2021, desde que não exceda o limite máximo constitucional de 7% (sete por cento).

Art. 3º O pagamento dos Restos a Pagar processados, conforme posição em 31 de dezembro de 2022, não incluídos nos limites de que trata o **caput** deste artigo, deverá enquadrar-se, adicionalmente, no cronograma mensal de que trata o Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único - O cronograma de desembolso, referido no anexo I deste Decreto, poderá ser alterado por ato da Secretaria de Finanças, mediante solicitação do respectivo órgão.

Art. 4º A verificação do cumprimento do Cronograma de Desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos na LDO.

Parágrafo único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no montante necessário ao restabelecimento do equilíbrio.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Alcântaras – CE, em 10 de novembro de 2022.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

Município de Alcântaras - Decreto - Nº 20221110-3

Fixa o Detalhamento da despesa orçamentária do Município de ALCÂNTARAS para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.



DECRETO MUNICIPAL Nº 20221110-3 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Fixa o Detalhamento da despesa orçamentária do Município de ALCÂNTARAS para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras;

DECRETA

Art.1º - O detalhamento por PROJETOS e ATIVIDADES da despesa orçamentária do Município de ALCÂNTARAS para o exercício de 2023, será discriminado nos anexos que acompanham o presente decreto.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alcântaras – CE, em 10 de novembro de 2022.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

Município de Alcântaras - Decreto - Nº 20221110-4

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 20221110-4 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras:

CONSIDERANDO que é competência do Prefeito Municipal o exercício da direção superior do Poder Executivo, devendo ele dispor da organização e o funcionamento do referido poder;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para fins de instituição de pontos facultativos para o serviço público municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira, para os servidores/empregados públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.



Art. 2º - Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados o fornecimento de água, atendimento médico-hospitalar e de ambulatorios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas, inclusive o transporte para pacientes, caso necessário, bem como aulas nas instituições de ensino, serviço de limpeza pública, incluindo a coleta de lixo, e serviços congêneres de atendimento às necessidades públicas inadiáveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alcântaras – CE, em 10 de novembro de 2022.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS





EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

VICE-PREFEITO

JOAQUIM BENICIO FILHO

ANTÔNIO FERREIRA LOPES

Secretário(a)

FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE

Secretário(a)

EDMILSON BEZERRA ARRUDA

Secretário(a)

ALDO CARVALHO ARAUJO

Secretário(a)

ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES

Secretário(a)

GERMANA CRISTINA EMILIANO

Secretário(a)

SILVIA LEITÃO FERREIRA

Secretário(a)

TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA

Secretário(a)

ANA RITA MACHADO FREIRE

Secretário(a)

FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES

Secretário(a)

RAPHAEL GOMES VIANA

Secretário(a)

ATAIDE LAURIANO VIEIRA

Secretário(a)

MESSIAS FERREIRA LOPES

Secretário(a)

ROBERTO ALCANTARA FREIRE

Secretário(a)



as.ce.gov.br
JNHA, N° 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcantaras